



CONGRESSO NACIONAL

MPV-535

00049

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data  
08/06/2011

Medida Provisória nº 535, de 2011

Autor

**Senador EDUARDO BRAGA – PMDB**

Nº do Prontuário

**1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global**

Página	Artigo	Parágrafo	X Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	----------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA Nº - CM**  
**(à MPV nº 535, de 2011)**

Art. Inclua-se no art. 10 o inciso II com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 10 -

.....  
.....

II – populações indígenas

**JUSTIFICATIVA**

O fato das populações indígenas já estarem contempladas no Programa de Apoio à Conservação Ambiental não impede que elas possam também ser beneficiadas com o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, pela simples razão de que eles também participam diretamente desse processo produtivo em suas terras, alcançando, muitas vezes, níveis de produtividade iguais ou até superiores às obtidas pelos demais pequenos agricultores.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2011 às 11:11 hs.
<i>nicolau</i>
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

